



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RAÍOSA

2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE - RAÍOSA

ETAPA PREPARATÓRIA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL, e
6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CIDADES

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE:

**CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E
SOCIALMENTE JUSTAS**



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RAPOSA
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Raposa, como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades convocada pelo Decreto nº. 31.293-A, de 09 de novembro de 2015, publicado em 10 de novembro de 2015, em acordo com LEI Nº. 113 de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor) em seu Art. 141 - que cria o Conselho Municipal das Cidades, e Lei Municipal Lei N.º 215 24 de maio do ano 2013 que Regulamenta o Conselho da Cidade e a Política de Desenvolvimento Urbano da Raposa e terá, em consonância com o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, e a Conferência Nacional das Cidades os seguintes objetivos e finalidades:

I – São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- a) Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado para com os Municípios, União e com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- b) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- c) Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município articuladas com o Estado e a União.

II – São finalidades da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- a) Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- b) Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações o Conselho Municipal da Cidade de Raposa, que será eleito por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018, conforme disposto na Lei Municipal Lei N.º 215 24 de maio do ano 2013

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: “*A Função Social da Cidade e da Propriedade*”, e; como lema: “*Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas*”, em conformidade com o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades serão elaborados pela Comissão Preparatória, em conformidade com os eixos da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO.

Art. 4º - 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada no dia 29 de Abril do ano de 2016.

Art. 5º - 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em local definido pela Comissão Organizadora, com recursos próprios da prefeitura do município.

Art. 6º - As despesas com a organização geral e realização da 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados, bem como de outras instituições públicas ou privadas que venham a colaborar com a Conferência.

Art.7º - A 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades produzirá seu relatório final, que será encaminhado à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ Conselho Estadual das Cidades do Maranhão.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal da Cidade de Raposa promoverá a publicação e divulgação do referido relatório junto à sociedade e às esferas de governo local.

Art. 8º - 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades será integrada por representantes indicados/as e eleitos/as na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem focar nas políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal, a partir dos eixos a serem definidos pelo Conselho Nacional das Cidades e pela Comissão Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

§ 2º Todos os/as delegados/as com direito a voz e voto presentes à **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades** devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos da etapa municipal e estadual da 6ª Conferência das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, lema, eixos temáticos e objetivos definidos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades** será presidida pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele designado;

Art. 10º - A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar por ofício à Comissão Preparatória Estadual, a sua adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Estadual das Cidades, e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades/MA”.

Art. 11 - A **abertura da 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades** será presidida pelo Prefeito Municipal, ou, na sua ausência ou impedimento, por um integrante da Coordenação Preparatória da **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**.

Art. 15 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 12 (doze) membros indicados por seus respectivos segmentos, de acordo com a proporcionalidade definida pelo Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades, e compete-lhe:

- I. Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados/as para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 24 do Regimento Estadual.
- II. Definir data, local e pauta da Conferência, conforme regimento da Comissão Preparatória Estadual;
- III. Encaminhar à Comissão Estadual cópia da publicação do edital de convocação da Conferência Municipal.

Art. 16 - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegado/as eleitos/as, por segmento.

SEÇÃO II DAS SUBCOMISSÕES

Art. 17 - Para desempenho das suas funções, a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as seguintes subcomissões, com suas respectivas atribuições mínimas:

I – Mobilização e Articulação:

- a) dialogar com os gestores públicos e sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar visando a realização da Conferência Municipal;
- b) estimular, apoiar e acompanhar a realização da Conferência Municipal;
- c) apoiar o município nos processos de convocação, preparação e realização das sua conferência;
- d) divulgar as ações e deliberações da Comissão Preparatória Municipal;

- e) promover a ampla divulgação da Conferência, utilizando os recursos e mídias disponíveis;
- f) estimular o debate na mídia dos temários da Conferência e a participação da sociedade local na Conferência;
- g) manter cadastro de todas as entidades participantes da conferência municipal.

II - Infraestrutura e logística:

- a) acompanhar todo o processo de estruturação do evento e definição dos serviços, como espaço físico, transporte, viabilização materiais de apoio e textos;
- b) organizar e coordenar o credenciamento dos participantes da Conferência;
- c) programar e coordenar as atividades de montagem e organização das instalações e equipamentos, articulando parcerias para garantir a maior participação da sociedade civil na **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**, priorizando a contratação de serviços prestados por entidades de economia solidária;

III- Metodologia e sistematização:

- a) produzir textos e materiais que orientarão os debates na **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**;
- b) providenciar os textos para nortear os debates no processo da conferência municipal e palestrantes sobre o temário;
- c) elaborar a programação e a pauta da **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**;
- d) estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal;
- e) apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**, no âmbito do Município;
- f) avaliar os relatórios e documentos da Conferência Municipal para subsidiar as discussões sobre a **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**;
- g) aprovar o projeto de divulgação para a **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**;

- h) elaborar o relatório final e os anais da **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**;
- i) propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferência Municipal;
- j) sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as, para encaminhá-las à Etapa Estadual;

§1º As subcomissões indicadas nos incisos deste artigo deverão ser integradas por membros da Comissão Preparatória Municipal, podendo ser ampliada com outros membros do Conselho da Cidade, ou similar, no caso de existir, respeitando a proporcionalidade regimental.

Art. 19 - As reuniões da Comissão Preparatória Municipal serão realizadas no período cabível ao bom funcionamento dos preparativos e sucesso da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - as reuniões da Comissão Preparatória Municipal (CPM) serão realizadas respeitando o quorum mínimo de 1/3 dos membros da Comissão.

Art. 20 - Poderão participar, com direito a voz, das reuniões da Comissão Preparatória:

- I. observadores
- II. convidados

CAPÍTULO V

Dos/as Delegados/as da 2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades

Art. 22 - Os participantes da **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades** se distribuirão em 02 (duas) categorias:

- I. delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. observadores/as e convidados/as com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 23 - Serão delegados e delegadas à **2º Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades**:

- 1. os/as eleitos/as na Conferência Municipal;

2. os/as convidados/as na Conferência Municipal

Art. 24 – O Município de Raposa terá direito a **02 (dois) delegados** (as) para a etapa estadual, conforme o critério estabelecido pelo Conselho Estadual das Cidades em sua Resolução Normativa nº 0015 de 26 de outubro de 2015.

Art. 25 - A representação dos/as delegados/as na **2ª Conferência Municipal da Cidade de Raposa etapa preparatória a 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades** deverá contemplar os diversos segmentos, na seguinte composição:

Segmentos		Percentual
I	Gestores, administradores públicos e legislativos – municipais	42,3%
II	Movimentos sociais e populares	26,7%
III	Trabalhadores, por suas entidades sindicais	9,9%
IV	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%
V	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%
VI	Ong's com atuação na área	4,2%
Total		100%

§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão preferencialmente ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme definição do Conselho Nacional Cidades:

- a. **Poder Público Municipal** - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);
- b. **Movimentos Populares** – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- c. **Trabalhadores** – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

- d. **Empresários** – empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- e. **Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- f. **Organizações Não Governamentais** - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§2º - Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos e conflitantes serão decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recursos somente à Comissão Preparatória Estadual.

CLDOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município Raposa

JOSE SANTOS SOUSA
Coordenador da Conferência
Municipal da Cidade de Raposa